



RESOLUÇÃO Nº 004/2012- ConCEO

Regulamenta o “Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Zootecnia”

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO CURRICULAR E OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Resolução estabelece normas, fixa critérios, traça diretrizes e define aspectos pedagógicos relativos ao “Estágio Curricular Supervisionado”, do Curso de Zootecnia - ênfase em Produção Animal Sustentável da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Art. 2º - O “Estágio Curricular Supervisionado” integra a matriz curricular do Curso de Zootecnia, inserido em sua décima fase, com carga horária de 378 (trezentos e setenta e oito) horas-semestrais, equivalente a 21 (vinte e um) créditos.

Art. 3º - Os pré-requisitos para matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado” seguem o estabelecido na grade curricular a qual o aluno estiver submetido.

Art. 4º - O “Estágio Curricular Supervisionado” objetiva apresentar ao acadêmico as condições que cercam o trabalho do Zootecnista, auferindo-lhe experiências e conhecimentos que serão relevantes em sua atividade profissional futura.

CAPÍTULO II DO LOCAL DO ESTÁGIO

Art. 5º - O “Estágio Curricular Supervisionado” poderá ser cursado em uma ou mais entidade(s)-campo.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o acadêmico poderá realizar o “Estágio Curricular Supervisionado” em instalações da UDESC/CEO.

Art. 6º - A(s) entidade(s)-campo a serem determinadas para realização do “Estágio Curricular Supervisionado” deverá(ão) abranger ao menos uma das futuras competências e habilidades do Zootecnista, permitindo a aquisição de conhecimentos pertinentes às mesmas.

Parágrafo único: As competências e habilidades do Zootecnista são descritas na Resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 4 de 02 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À MATRÍCULA

Art. 7º - O aluno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis antes da matrícula do semestre em que será cursado o “Estágio Curricular Supervisionado”, deverá entregar para o coordenador de estágios do Curso de Zootecnia o seu Plano de Estágio assinado pelo professor orientador (ANEXO 1).

§ 1º - O Professor Orientador deverá ser docente da UDESC, preferencialmente ligado à área de estágio e/ou áreas afins.

§ 2º - O(s) Supervisor(es) deverá(ao) ser profissional(is) com nível superior em área afim, pertencente(s) à Instituição(ões) concedente(s) do estágio, devidamente habilitado(s) em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, e responsável(is) pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no(s) local(is) de desenvolvimento das atividades.

Art. 8º Caso os pré-requisitos citados no art. 3º não estejam cumpridos até a data de início do período de matrículas de veteranos a mesma poderá ser indeferida até 5 (cinco) dias após o início do período de ajustes de matrícula.

Art. 9º - O Plano de Estágio estará sujeito à aprovação do Comitê de Estágio do Curso de Zootecnia, que comunicará sua aprovação ou não em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 10º - Não havendo a aprovação do Plano de Estágio, o acadêmico deverá reencaminhá-lo com as alterações sugeridas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da não aprovação do Plano de Estágio, conforme Art. 9º.

Art. 11. O novo Plano de Estágio estará sujeito à aprovação pelo professor orientador e pelo Comitê de Estágios do Curso de Zootecnia, e o coordenador de estágios do Curso de Zootecnia deverá comunicar a aprovação ou não do novo plano de estágio em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. O acadêmico que, em concordância com o professor orientador, necessitar mudar de Entidade-campo ao longo do estágio (condição devidamente justificada e acatada pela coordenação de estágios), poderá solicitar nova submissão de Plano de estágio.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. É definido como orientação o ato de acompanhamento do planejamento do estágio curricular, auxílio durante a realização do relatório, aconselhamento sobre os métodos mais convenientes, podendo o discente aceitar ou não, desde que com justificativa. Portanto, não é caracterizado por uma produção conjunta orientado/orientador e sim de uma produção individual do aluno.



Art. 14. Para realização do “Estágio Curricular Supervisionado”, o aluno deverá escolher um Professor Orientador preferencialmente com afinidade na área do estágio, em conformidade com o § 1º do Art. 7º, estando o professor disposto a orientá-lo.

§ 1º - O Professor Orientador deve acompanhar o aluno durante todas as etapas do “Estágio Curricular Supervisionado”, inclusive durante a definição da entidade-campo.

§ 2º - O Professor Orientador receberá certificado correspondente à sua atuação, emitido pela Coordenação de Estágio Curricular e Direção do Centro.

§ 3º - O Professor Orientador poderá visitar o local, para fins de seleção do local ou verificar a execução das atividades previamente estabelecidas, assim como a orientação no local do estágio. A solicitação deverá ser justificada adequadamente pelo orientador, para possibilitar a análise e aprovação do pedido de viagem pelos responsáveis, no âmbito da UDESC/CEO.

Art. 15. No caso da não realização da orientação ao aluno, sem a adequada justificativa, o professor receberá as devidas punições conforme o regimento geral da UDESC.

CAPÍTULO V DO NÚMERO DE VAGAS E DA MATRÍCULA PARA O “ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO”

Art. 16. O número de vagas para matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado” será correspondente ao número de alunos aptos a cursá-lo, conforme Artigo 3º desta Resolução.

Art. 17. A matrícula na Disciplina “Estágio Curricular Supervisionado” obedecerá ao período de matrículas estabelecido pelo calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO.

Art. 18. A responsabilidade da matrícula na disciplina “Estágio Curricular Supervisionado” é do acadêmico, a partir do cumprimento de todos os pré-requisitos, incluindo a aprovação do Plano de estágios.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO “ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO”

Art. 19. O “Estágio Cúrcular Supervisionado” será composto de duas etapas, indissociáveis entre si:

- I - Etapa na entidade-campo: com carga horária de 300 (trezentas) horas;
- II - Etapa de elaboração e apresentação de relatório: com carga horária de 78 (setenta e oito) horas

Art. 20. Cada uma das etapas mencionadas no Art. 19º deverá ser cumprida de acordo com um calendário próprio estabelecido pela Coordenação de Estágio Curricular do Centro, publicado anteriormente ao prazo de matrícula no "Estágio Curricular Supervisionado".

CAPÍTULO VII DA ETAPA NA ENTIDADE-CAMPO

Art. 21. A Etapa executada na entidade-campo compreende o período de estágio a ser desenvolvido no(s) local(is) previamente definido(s) no Plano de Estágio.

§ 1º - Durante este período, o aluno deverá acompanhar as atividades realizadas na entidade-campo pré-definidas no plano de estágio, de acordo com as habilidades e competências do Zootecnista.

§ 2º - Ficam a cargo do aluno os custos referentes ao desenvolvimento do seu estágio na entidade-campo.

§ 3º - Durante sua permanência na entidade-campo, o aluno deverá observar e seguir os preceitos que compõem o Código de Deontologia e de Ética Profissional Zootécnica, estabelecido pela Resolução CFMV Nº 413, de 10 de dezembro de 1981.

§ 4º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno as ocorrências verificadas na condução de suas atividades na entidade-campo, cabendo-lheressarcir o proprietário ou a instituição, se exigido, em caso de má utilização de produtos ou equipamentos, ou por danos a que tenha ocorrido, por imprudência, imperícia ou imprecisão.

§ 5º - As atividades na entidade-campo deverão ser executadas, de forma a integralizar a carga horária máxima por dia, conforme a legislação vigente.

§ 6º - É vedado ao aluno implementar alterações na entidade-campo, sem a devida autorização do(s) Supervisor(es).

Art. 22. Ao(s) Supervisor(es) será solicitado o preenchimento de uma ficha de avaliação (ANEXO 2), que deverá ser encaminhada em envelope lacrado com a assinatura reconhecida em cartório ou via e-mail, para a Coordenação de Estágio do Curso, logo após o término da etapa na entidade-campo.

Paragrafo único: É expressamente proibido o acadêmico intermediar o envio da ficha de avaliação, sendo inteira responsabilidade do supervisor de campo.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

Art. 23. A etapa de elaboração de relatório constitui o período em que o aluno, de posse das informações colhidas durante a etapa na entidade-campo, realizará uma

discussão e/ou uma análise sobre as atividades desenvolvidas no local em que estagiou.

§ 1º - A elaboração de relatório deve ser sistematizada na forma escrita e apoiada em bibliografia e em discussões com o Professor Orientador.

§ 2º - A identificação da ocorrência de plágio no relatório incorrerá em reprovação sumária do aluno, bem como devidas punições conforme estabelecido pelo o regimento geral da UDESC.

§ 3º - O relatório deve ser apresentado seguindo o modelo estabelecido pela Coordenação de Estágio Curricular.

§ 4º - O aluno deverá entregar juntamente às cópias do relatório declaração em que autorize a disponibilização do documento em meio digital pela Biblioteca setorial, conforme Resolução N° 041/2004 do CONSEPE.

§ 5º - O relatório deverá ser entregue em 3 (três) cópias à Coordenação de Estágio do Curso de Zootecnia, atendendo ao prazo estabelecido no calendário definido anteriormente, devidamente assinado pelo orientador que, neste ato, deverá estar de acordo com a redação final do relatório entregue.

§ 6º - O acadêmico poderá entregar o relatório sem a assinatura do professor orientador, no entanto, este fato deverá ser notificado pelo coordenador de estágios da Zootecnia aos membros da banca avaliadora que deverão considerar a situação na avaliação do relatório.

§ 7º - Opcionalmente o orientador poderá entregar um documento detalhando o histórico de orientação do acadêmico que, neste caso, deverá ser considerado pela banca examinadora.

CAPÍTULO IX DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO

Art. 24. A Coordenação de Estágio do Curso de Zootecnia designará uma Banca Avaliadora composta 3 (três) membros, a saber:

I - Professor Orientador, na condição de Presidente;

II - Professor do Departamento de Zootecnia;

III - Professor da UDESC ou outra Instituição de ensino superior, ou ainda um profissional com nível superior e reconhecida atuação na área.

§ 1º - A composição da Banca Avaliadora pode ser previamente discutida entre orientador e orientado.

§ 2º - A Banca Avaliadora fará a avaliação do relatório de estágio, assistirá a apresentação verbal do aluno, e procederá a arguição acerca do relatório e apresentação do aluno.

Art. 25. A apresentação do relatório obedecerá a calendário fixado pela Coordenação de estágios da Zootecnia.

§ 1º - A apresentação e defesa do relatório e do estágio serão realizados em evento aberto à comunidade, previamente divulgado em murais e via digital.

§ 2º - O evento de apresentação e defesa do relatório e do estágio será de 20 a 30 (vinte a trinta) minutos destinados à apresentação pelo aluno e cerca de 30 a 40 (trinta a quarenta) minutos destinados à arguição do aluno pela Banca Avaliadora.

Art. 26. Serão objetos de avaliação e pontuação pela Banca Avaliadora:

- I - A qualidade do trabalho técnico desenvolvido durante o estágio;
- II - A postura do aluno ao longo do estágio, considerando os padrões pedagógicos e acadêmicos, as relações humanas, e os princípios éticos e profissionais da Zootecnia;
- III - A qualidade do relatório apresentado;
- IV - A apresentação verbal e a defesa do relatório e do estágio;
- V - O conhecimento técnico demonstrado pelo aluno, em especial nos questionamentos feitos pela Banca Avaliadora.

§ 1º - No processo de avaliação, a Banca Avaliadora considerará a avaliação realizada pelo(s) Supervisor(es) do estágio, segundo o disposto no Art. 22.

§ 2º - O relatório e a apresentação verbal serão avaliados seguindo o roteiro de avaliação estabelecido pelo Comitê de Estágio do Curso de Zootecnia (ANEXO 3).

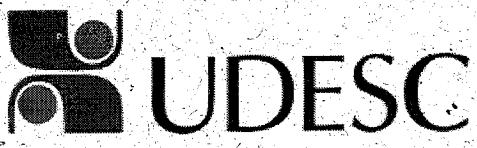
§ 3º - Será considerado aprovado no “Estágio Curricular Supervisionado” o aluno que merecer, por parte da Banca Avaliadora, nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Avaliadora.

§ 4º - O aluno que não alcançar a nota fixada no parágrafo anterior poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submeter-se à nova avaliação preferencialmente pela mesma Banca Avaliadora, o que será caracterizado como exame final do “Estágio Curricular Supervisionado”, sendo a média final calculada de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado” pressupõe o pleno conhecimento das normas expressas na presente Resolução e seu aceite, bem como o conhecimento do plano político pedagógico do curso, não cabendo ao aluno matriculado qualquer direito à reclamação ou compensação por prejuízos que venha a alegar.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Centro, ouvida a Coordenação de Estágio Curricular do Curso.



Universidade do Estado de Santa Catarina



Centro de Educação Superior do Oeste

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 21 de novembro de 2012.

Renata M. Rodrigues
Profª. Renata Mendonça Rodrigues
Presidente do Conselho de Centro do CEO - CONCEO

ANEXO 1**PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**
Curso de Zootecnia – Ênfase em Produção Animal Sustentável**1. Dados Gerais*****Estagiário***

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Professor Orientador:**Entidade(s)-Campo**

(1)

Nome:

Endereço:

Telefone:

Responsável:

Telefone:

e-mail:

(2)

Nome:

Endereço:

Telefone:

Responsável:

Telefone:

e-mail:

Estágio(s)

(1)

Setor/Área:

Supervisor:

Função do Supervisor na Entidade-campo:

Formação:

Período:

Carga horária prevista:

(2)

Setor/Área:

Supervisor:

Função do Supervisor na Entidade-campo:

Formação:

Período:

Carga horária prevista:

2. Objetivos do estágio

3. Justificativa do estágio

4. Atividades a serem desenvolvidas durante o estágio

ANEXO 2

AVALIAÇÃO DO ALUNO PELA ENTIDADE – CAMPO
Curso de Zootecnia – Ênfase em Produção Animal Sustentável

ESTAGIÁRIO

NOME: _____

CURSO: _____

FASE: _____

ENTIDADE – CAMPO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

e-mail: _____

RESPONSÁVEL: _____

ESTÁGIO

SETOR/ÁREA: _____

SUPERVISOR: _____

FUNÇÃO DO SUPERVISOR NA ENTIDADE-CAMPO: _____

PERÍODO: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ CARGA HORÁRIA: _____

ASPECTOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS

A - Cumprimento das atividades: Quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Plano de Estágio e condições para sua execução

1 2 3 4 5

B – Desempenho: Qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável

1 2 3 4 5

C – Criatividade: Capacidade de sugerir modificações ou inovações

1 2 3 4 5

D – Conhecimento: Domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas

1 2 3 4 5

E – Interesse e Iniciativa: Disposição demonstrada para aprender e desenvolver suas atividades

1 2 3 4 5

F – Assiduidade e Pontualidade: Frequência e cumprimento do horário de estágio

1 2 3 4 5

G – Disciplina e Ética Profissional: Observância das normas e regulamentos internos da Entidade – Campo;

1 2 3 4 5

H – Sociabilidade: Facilidade de se comunicar com os colegas e atender às atividades solicitadas

1 2 3 4 5

I – Responsabilidade com o Patrimônio: Zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição

1 2 3 4 5

J – Cooperação: Disposição de cooperar com os colegas e atender as atividades solicitadas.

1 2 3 4 5

Senhor(a) Supervisor(a),

Para cada item, atribúa ao desempenho do aluno (estagiário) de 1 ponto (pior desempenho) a 5 pontos (desempenho máximo), assinalando a respectiva avaliação na própria escala de pontuação.

Nota Final = Somatório de pontos dos dez itens avaliados dividido por 5 (utilize um decimal após a vírgula).

Assinatura e Carimbo do(a) Supervisor(a).

ANEXO 3.
FICHA DE AVALIAÇÃO - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
Acadêmico(a):
Curso: Zootecnia – UDESC.

Local do Estágio:

Deverão ser dadas notas de 0 a 10,0 podendo apresentar até uma casa decimal após a vírgula.

I. Qualidade do trabalho técnico desenvolvido durante o estágio
Nota
II. Postura do aluno ao longo do estágio, considerando os padrões pedagógicos e acadêmicos, as relações humanas, e os princípios éticos e profissionais da Zootecnia (deverá ser considerado neste item a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor do estágio)
Nota
III. Qualidade do relatório apresentado
Quesitos
Nota

Aparência e organização

Qualidade do conteúdo

Demonstrou aproveitamento no estágio realizado

Demonstrou a relação entre os fatos verificados e a teoria

Apresentou uma descrição em termos gerais dos objetivos e finalidades do estágio realizado

Justificou a realização do estágio

Detalhou os conteúdos trabalhados, a metodologia e recursos utilizados na execução das atividades efetivamente realizadas

Enumerou as referências bibliográficas citadas no corpo do relatório

Média parcial (Item III)
IV. Apresentação verbal e defesa do relatório e do estágio
Quesitos
Nota

Postura para apresentação do relatório

Objetividade (conteúdos e/ou fatos relevantes)

Domínio do conteúdo e/ou dos fatos vivenciados no estágio

IV. Apresentação verbal e defesa do relatório e do estágio

<i>Quesitos</i>	<i>Nota</i>
Cumprimento do tempo estipulado (20 – 30min)	
Recursos visuais utilizados e domínio dos mesmos	
Organização e clareza do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
Média parcial (item IV)	

V. Conhecimento teórico demonstrado pelo aluno, em especial nos questionamentos feitos pela Banca Examinadora

<i>Nota</i>
MÉDIA FINAL

*Média aritmética dos itens I a V***Nome e assinatura Membro da Banca**